



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL nº 01 – ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA  
FUTURAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, Prefeito Municipal de Coxilha – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a formação de **cadastro de reserva**, para futuras contratações temporárias, para as seguintes funções públicas:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1	Ensino Médio completo, idade mínima de 18 anos e residir na área da comunidade que pretende atuar, conforme endereços apresentados no Anexo IV
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	Ensino Médio completo, idade mínima de 18 anos e residir na área da comunidade de Bertagnolli/Linha Fauth/Entre Rios, conforme delimitação descrita no Anexo V
Arteterapeuta	Graduação na área da saúde, Especialização em Arteterapia
Contador	Curso Superior Completo com habilitação legal para o exercício da função de Contador, Registro no Conselho Regional e experiência mínima de 05 (cinco) anos em Contabilidade Pública
Dentista II	Idade mínima de 21 anos, Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista, Especialização em Endodontia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Educador Físico	Curso Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico e Registro no Conselho Regional de Educação Física
Farmacêutico	Curso Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e Registro no Conselho Regional de Farmácia
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e idade mínima de 21 anos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

Médico Veterinário	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário e idade mínima de 21 anos
Monitor de Atividade	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos
Monitor de Disciplina	Ser alfabetizado e idade mínima de 18 anos
Motorista/Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, idade mínima de 18 anos
Motorista Transporte de Carga	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria E, idade mínima de 18 anos
Nutricionista	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, idade mínima de 21 anos.
Operário de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto e idade mínima de 18 anos
Psicólogo	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e Registro no Conselho Regional de Psicologia
Professor de Anos Iniciais	Curso Superior de Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais
Professor de Artes	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Artes
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Curso Superior de Licenciatura com Especialização específica em AEE - Atendimento Educacional Especializado
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Ciências
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Educação Física e habilitação legal para o exercício da profissão
Professor de Educação Infantil	Curso Superior de Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil
Professor de Ensino Religioso	Curso Superior de Licenciatura e habilitação legal para ministrar a disciplina de Ensino Religioso
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Geografia
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de História
Professor de Informática	Curso Superior de Licenciatura e formação em Curso Técnico na área de Informática
Professor de Língua Inglesa	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Inglesa



Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Portuguesa
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura com habilitação para ministrar a disciplina de Matemática
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo de Graduação em Terapia Ocupacional
Visitador PIM	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos

**OBS 1:** A “duração/vigência” do(s) contrato(s), a “carga horária semanal” e os “vencimentos/remuneração” dependerão da edição da Lei Municipal autorizadora da contratação.

**OBS 2:** As “atribuições” das funções são as constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.719 de 15 de março de 2017 (QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), ou da Lei específica autorizadora da contratação.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste Processo Seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadas já publicadas ou que venham a ser editadas.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Servidores, designados por meio da Portaria nº 11.058, de 27 de junho de 2023.

**1.3** - Este e os subsequentes editais e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coxilha e no site oficial do Município de Coxilha - RS: “www.pmcoxilha.rs.gov.br”.

**1.4** - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.

**1.5** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório para as funções de Motorista/Operador de Máquinas e Motorista Transporte de Carga. Para as demais funções, a pontuação dos candidatos será obtida por meio de **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter classificatório.

**1.6** - O Anexo I apresenta o cronograma das datas prováveis deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos, podendo o mesmo sofrer alterações.

## 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E CARGA HORÁRIA

**2.1** - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições previstas nos anexos da Lei Municipal 1.719, de 15 de março de 2017(QUADRO DE



CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), e/ou da Lei específica autorizadora da contratação.

2.2 - A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa.

### **3 - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO**

3.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 - Conforme as funções a serem desenvolvidas e as atividades exercidas, o contratado poderá receber Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, conforme previsto nos artigos 87 e seguintes da Lei Municipal nº 590 de 21 de outubro de 2002.

3.3 - Dependendo da função exercida e o valor da remuneração, os contratados poderão receber o Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.041 de 18 de fevereiro de 2022 (REESTRUTURA O NOVO PROGRAMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

3.4 - Além do vencimento o contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na Lei autorizadora.

3.5 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

### **4 - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

4.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 300, no período compreendido entre os dias 04 a 22 de setembro de 2023, das 8h às 12h, pelo turno da manhã, e das 13h às 16h45min, pelo turno da tarde, em dias de expediente, de segunda a sexta.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.



5.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 - Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.6 - A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato (ou procurador) e do responsável pela inscrição, na Ficha de Inscrição (Anexo II).

5.7- O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e no Currículo Profissional (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço informado, nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de procuração (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:

6.1.1 - Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.1.2 Documentos que comprovem a habilitação legal para o exercício da profissão, quais sejam:

6.1.2.1 Certificado de Conclusão de Ensino Médio e comprovante de residência constando a informação de que reside na área da comunidade em que pretende atuar, para candidatar-se a função de Agente Comunitário de Saúde.

6.1.2.2 Certificado de Conclusão de Curso Superior em Graduação na área da Saúde, e Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em Arteterapia, para candidatar-se a função de Arteterapeuta.

6.1.2.3 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, comprovante de Registro no Conselho Regional de Contabilidade e documento oficial que comprove a experiência de, no mínimo, cinco anos na contabilidade pública, para candidatar-se a função de Contador.



**6.1.2.4** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Odontologia, Diploma ou Certificado de Conclusão de Especialização em Endodontia e comprovante de Registro no Conselho Regional de Odontologia, para candidatar-se a função de Dentista II.

**6.1.2.5** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física, para candidatar-se a função de Educador Físico.

**6.1.2.6** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e comprovante de Registro no Conselho Regional de Farmácia, para candidatar-se a função de Farmacêutico.

**6.1.2.7** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e comprovante de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia, para candidatar-se a função de Fisioterapeuta.

**6.1.2.8** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e comprovante de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, para candidatar-se a função de Fonoaudiólogo.

**6.1.2.9** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário e comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para candidatar-se a função de Médico Veterinário.

**6.1.2.10** Certificado de Conclusão do Ensino Médio para candidatar-se a função de Monitor de Atividades.

**6.1.2.11** Certificado de Escolaridade ou Declaração de que é alfabetizado para candidatar-se a função de Monitor de Disciplina.

**6.1.2.12** Diploma, Certificado ou Declaração oficial de, no mínimo, ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, Categoria D, para candidatar-se a função de Motorista/Operador de Máquinas.

**6.1.2.13** Diploma, Certificado ou Declaração Oficial de, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria E, para candidatar-se a função de Motorista Transporte de Cargas.

**6.1.2.14** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e comprovante de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas, para candidatar-se a função de Nutricionista.

**6.1.2.15** Diploma, Certificado ou Declaração Oficial de, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto e documento que comprove idade mínima de 18 anos, para candidatar-se para a função de Operário de Serviços Gerais.



**6.1.2.16** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e comprovante de Registro no Conselho Regional de Psicologia, para candidatar-se a função de Psicólogo.

**6.1.2.17** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura com habilitação para lecionar na área a qual se candidata, para candidatar-se a função de Professor. Sendo necessário ainda, comprovante de Registro no Conselho Regional de Educação Física, para candidatar-se a função de Professor de Educação Física.

**6.1.2.18** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura e de Especialização específica em AEE – Atendimento Educacional Especializado, para candidatar-se à função de Professor AEE.

**6.1.2.19** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura e de Curso de conhecimento Técnico na Área de Informática, para candidatar-se a função de Professor de Informática.

**6.1.2.20** Diploma ou Certificado de Conclusão Curso Superior em Terapia Ocupacional, para candidatar-se a função de Terapeuta Ocupacional.

**6.1.2.21** Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo, para candidatar-se a função de Visitador PIM.

**6.1.3** - Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, juntamente com **cópia de todos os certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas**.

**6.2**- No caso de inscrição via procurador, deverá ainda, ser anexada cópia do instrumento público ou particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador, a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e também, **cópia de documento de identificação do candidato e do procurador**.

**6.3** O candidato poderá concorrer a **apenas uma das vagas** dentre as disponíveis para este Processo Seletivo Simplificado.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coxilha e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

**7.2** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, conforme datas definidas no cronograma apresentado no Anexo I, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



7.2.1 - No prazo de até dois (02) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.3 - O edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme data definida no cronograma apresentado no Anexo I.

## 8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 - Para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Arteterapeuta, Contador, Dentista II, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Monitor de Atividades, Monitor de Disciplina, Nutricionista, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo, Professor, Terapeuta Ocupacional e Visitador PIM, o Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.

8.2 - O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo III do presente Edital, entregue e assinado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 - Somente serão considerados os títulos ou declarações expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 - Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos diplomas, certificados ou declarações.

8.7 - A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos e apresentados junto ao currículo profissional, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

### a) Para a função de Agente Comunitário de Saúde:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60





Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20
--	--------------------------	----

**b) Para a função de Arteterapeuta:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função de Arteterapeuta, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, artes ou arteterapia, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**c) Para a função de Contador:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Contador, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Contabilidade, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**d) Para a função de Dentista II:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
--------------------------	--------------------	------------------



Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Dentista, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Odontologia, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**e) Para a função de Educador Físico:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função de Educador Físico, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde ou educação física, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**f) Para a função de Farmacêutico:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Farmacêutico, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35



Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da farmácia, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30
--	--------------------------	----

**g) Para a função de Fisioterapeuta:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Fisioterapeuta, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da fisioterapia, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**h) Para a função de Fonoaudiólogo:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Fonoaudiólogo, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da fonoaudiologia, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

11



**i) Para a função de Médico Veterinário:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Médico Veterinário, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da medicina veterinária, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**j) Para a função de Monitor de Atividades:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	05	05
Curso Superior de Pedagogia: • 05 (cinco) pontos para cursando; • 10 (dez) pontos para concluído.	05 ou 10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Monitor de Atividades ou Assistente de Creche, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

**k) Para a função de Monitor de Disciplina:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	05	05



Nível de escolaridade: comprovado mediante diploma ou certificado de conclusão, contabilizando em 10 (dez) pontos para candidatos com Ensino Superior completo, 07 (sete) pontos para candidatos com Ensino Médio completo e 04 (quatro) pontos para candidatos com Ensino Fundamental completo.	04, 07 ou 10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função desempenhada em escola, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	65
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

**l) Para a função de Nutricionista:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Nutricionista, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da nutrição, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**m) Para a função de Operário de Serviços Gerais:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental (concluído)	05	05
Ensino Médio (concluído)	10	10
Curso Técnico (concluído)	10	10



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de operário de serviços gerais, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com função, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	25

**n) Para a função de Psicólogo:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Psicólogo, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da psicologia, contabilizando: ·02 (dois) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; ·03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; ·04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**o) Para a função de Professor:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização na área (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Professor, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	35



Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: · <b>02 (dois)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · <b>03 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · <b>04 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30
--	--------------------------	----

**p) Para a função de Terapeuta Ocupacional:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Terapeuta Ocupacional, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contabilizando: · <b>02 (dois)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · <b>03 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · <b>04 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

**q) Para a função de Visitador PIM:**

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de função nas áreas da assistência social, educação ou saúde, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, nas áreas da assistência social, educação e/ou saúde, contabilizando: · <b>02 (dois)</b> pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; · <b>03 (três)</b> pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; · <b>04 (quatro)</b> pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	35



8.7.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.

8.7.2 - Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 08 horas para cada dia de evento.

8.7.3 - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

8.7.4 - Será contabilizado como 01 (um) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

## 9 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA PRÁTICA

9.1 – A prova prática será aplicada **somente** para os candidatos **inscritos e homologados** para as funções de **Motorista/Operador de Máquinas e Motorista Transporte de Carga** e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.1.1 - Os candidatos que se inscreverem para a função de Motorista/Operador de Máquinas e Motorista Transporte de Carga, e não comparecerem para a realização da prova prática, serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

9.1.2 - A pontuação obtida pelo candidato não terá caráter eliminatório.

9.2 - Para a realização da prova prática, os candidatos deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Ilso José Webber, nº 132, no município de Coxilha- RS, seguindo o cronograma apresentado no Anexo I, no dia 07 de outubro de 2023, sábado, com horário de início a ser definido em edital complementar conforme o número de inscritos homologados.

## 10 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1 - Para a realização da prova prática, os candidatos deverão portar em mãos a Carteira Nacional de Habilitação de categoria exigida para a função para a qual se inscreveram.

10.2 - Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem ao local e no horário indicado no item 9.2, ou que não portarem sua Carteira Nacional de Habilitação.

10.3 - A prova prática será avaliada em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, onde serão utilizados: uma (01) retroescavadeira, um (01) micro-ônibus e uma (01) carreta prancha.

10.4 - Serão avaliados os conhecimentos do candidato quanto à verificação da manutenção, ao funcionamento, à condução, à operação veicular e à segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

10.5 - Na prova prática, os candidatos utilizarão os seguintes veículos:





**10.5.1** - Para a função de Motorista/Operador de Máquinas, serão utilizados o micro-ônibus e a retroescavadeira, sendo que: com o micro-ônibus, o candidato deverá dirigir pelo trajeto indicado pela comissão avaliadora, estacionar nos locais indicados e retornar ao ponto inicial da Prova Prática; Com a retroescavadeira, conforme orientação da comissão, o candidato deverá dirigir e operar a máquina até o local indicado, abrir uma vala de aproximadamente dois (02) metros de comprimento e meio (1/2) metro de profundidade, e em seguida, deverá realizar o fechamento da vala e estacionar adequadamente a retroescavadeira no local onde iniciou a Prova Prática.

**10.5.2** - Para a função de Motorista Transporte de Cargas será utilizada a carreta prancha, sendo que o candidato deverá dirigir pelo trajeto indicado pela comissão avaliadora, estacionar nos locais indicados e retornar ao ponto inicial da Prova Prática.

**10.6** - Os candidatos terão tempo máximo de 20 minutos para realizar a prova.

## 11 - DA PONTUAÇÃO

**11.1** - Serão critérios de pontuação de zero (0) a vinte e cinco (25) pontos cada:

- a) Verificação dos equipamentos e da máquina/veículo;
- b) Habilidades ao operar dirigir a máquina/veículo;
- c) Produtividade;
- d) Segurança ao utilizar a máquina/veículo e uso de EPIs.

**11.2** - As infrações e erros cometidos durante as etapas da prova receberão pontuação negativa, valendo dez (10) pontos negativos para cada falta grave, seis (06) pontos negativos para cada falta média e três (03) pontos negativos para faltas leves.

**a) Serão consideradas faltas graves:** desobedecer à sinalização da via; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção, não dar preferência de passagem ao pedestre que esteja atravessando via transversal para onde se dirige o veículo; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizar de forma incorreta; avançar na via preferencial; entrar na contramão; exceder o limite de velocidade para a via; avançar sobre o meio-fio; perder o controle da direção do veículo; não usar devidamente o cinto de segurança ou os EPI's, cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima.

**b) Serão consideradas faltas médias:** interromper o funcionamento do motor sem justa causa após o início da prova, percorrer parte ou todo o percurso da prova sem ter liberado o freio de mão; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo/máquina nos declives; usar pedal de embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens; utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso, cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.



c) **Serão consideradas faltas leves:** não ajustar devidamente o banco e os espelhos retrovisores; dar partida ao veículo engrenado; tentar movimentar o veículo desengrenado, cometer qualquer infração de natureza leve.

11.3 - A nota final será definida pela soma aritmética da pontuação obtida pelo candidato, avaliando os critérios listados no item 11.1 e subtraindo a soma das pontuações negativas atribuídas pelas faltas cometidas pelo candidato.

## **12 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA PRÁTICA**

12.1 - No local da prova será permitida apenas a presença do candidato, dos integrantes da comissão e dos auxiliares.

12.2 - O candidato que realizar sua prova prática deverá se retirar do local da prova, ou aguardar em local apropriado, conforme instruções da comissão.

12.3 - O candidato que desobedecer e permanecer no local da prova após tê-la realizado, poderá ser punido pela comissão, mediante a atribuição de falta grave, subtraindo dez (10) pontos da nota final.

## **13 - DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO**

13.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, em horário de expediente, uma única vez, no prazo comum de até 02 (dois) dias, conforme datas definidas no cronograma disponível no Anexo I.

13.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.2 - Será possibilitada ao candidato a vista do currículo e dos títulos que o integram, ou da ficha de pontuação no caso da prova prática, na presença da comissão, desde que solicitado pelo requerente, permitindo-se anotações.

13.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital de Classificação Final com sua nova pontuação e classificação.

13.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada.



b) Sorteio em ato público.

**14.2** – Caso necessário, o sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14.3** - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

## **15- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimados o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**15.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **16 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**16.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo especificado no ato da convocação, comprovar sua habilitação para ingresso no serviço público e para o exercício da profissão, conforme apresentação de documentos e orientações do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coxilha.

**16.2** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**16.2.1** - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus contatos (telefones, endereço, etc.) junto a Prefeitura Municipal de Coxilha.

**16.3** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**16.4** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei Autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem crescente de classificação.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

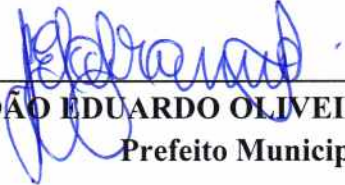
**17.1** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Coxilha**

- 17.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos, telefone, endereço físico, e-mail e outros, junto a Prefeitura Municipal de Coxilha.
- 17.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 17.4 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.
- 17.5 - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
- 17.6- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quatro anos.
- 17.7- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 01 DE SETEMBRO 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 01/09/23 até 15/09/23  
Em 01/09/23

Ass. Resp. Publicação 



Anexo I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital nº01 - Abertura	01 de setembro de 2023
Período de Inscrições	04 a 22 de setembro de 2023
Divulgação da Relação Parcial de Inscritos	25 de setembro de 2023
Período para protocolar recurso contra inscrições “Não Homologadas”	26 e 27 de setembro 2023
Homologação Final de Inscritos	29 de setembro de 2023
Prova Prática	07 de outubro de 2023
Divulgação da Classificação Preliminar	20 de outubro de 2023
Período para protocolar recurso contra Classificação Preliminar	23 e 24 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado Final	31 de outubro de 2023



Anexo II

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura incluindo seu Currículo Profissional contendo \_\_\_\_\_ páginas

Coxilha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela  
inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato no  
ato da inscrição



Anexo III

CURRÍCULO - PSS 02/2023

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

1.3 Cadastro de Pessoa Física. CPF: \_\_\_\_\_

1.4 Endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



### 3. TÍTULOS - CURSOS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_





#### 4. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da rescisão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da rescisão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da rescisão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da rescisão: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da rescisão: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coxilha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Anexo IV

**DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA MICROÁREA 1 (um):**

- Rua Filomena Teixeira em direção à Avenida Ilso José Webber até o entroncamento com a Rua Marcos dos Santos lado direito;
- Rua Marcos dos Santos em direção à Rua Filomena Teixeira lado esquerdo;
- Avenida Fioravante Franciosi até o entroncamento com a Rua Marcos das Santos, ambos os lados;
- Rua Valmi Severo Pedroso, ambos os lados;
- Rua Adão Trindade, ambos os lados;
- Rua Fernando Goelzer, ambos os lados;
- Rua Quirino Santo Fossati, ambos os lados;
- Avenida Darcy Antonio Vicenzi em direção à Avenida Natalio Vieira lado esquerdo;
- Beco Belarmina Reis, ambos os lados;
- Rua Hortêncio Fortes, ambos os lados;
- Rua Balduino Pedroso, ambos os lados;
- Avenida Natálio Vieira, ambos os lados.



**Anexo V**

**DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA MICROÁREA 6 (seis):**

- Inicia a direita da RS 135 no sentido Coxilha – Passo Fundo, junto à praça de pedágio até a divisa do município de Passo Fundo;
- Segue na estrada da Linha Fauth somente à direita até o Alto da Cruz (trilhos);
- Após segue na divisa do município de Coxilha com Passo Fundo incluindo as famílias de João Assis Nogueira França, Marcia Gobbi Bolivar, Evandro Marinello, Orlei Fauth e Granja Formigheri.
- Inclui toda a extensão da Transbrasiliana entre a propriedade de Jaime Gomes e Arlindo Folle;
- Na estrada Transbrasiliana, inicia na propriedade de Jaime Gomes e segue em direção a Comunidade Entre Rios incluindo toda a área que faz divisa com o município de Pontão e Sertão até a Cabanha Butiá;
- Após segue na Transbrasiliana até a propriedade do Sr. Arlindo Folle (anteriormente propriedade do Sr. João de Cesar Dias) e inclui o Balneário Beira Rio;
- Do Balneário, segue pela estrada do Caraguatá, somente do lado direito no sentido Caraguatá – Sede, seguindo até a Granja Mattei e finalizando no Pedágio de Coxilha.